



LEI MUNICIPAL N° 5.672, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, o evento denominado “Virada Cultural de Guaratinguetá” nos termos do que dispõe a presente Lei.

Art. 2° O evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, cuja duração deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter cultural marcada pela pluridade de expressões e gêneros.

Art. 3° O evento deve ser promovido, a critério do Poder Executivo, todo ano nos finais de semana do mês de maio.

Art. 4° No período de promoção da “Virada Cultural de Guaratinguetá” será assegurada a gratuidade na participação, como forma de garantir o acesso ao grande público, nos eventos que se realizarem em espaços públicos.

Art. 5° Com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, o Poder Executivo editará ato regulamentando a sua realização, do qual deverá constar o respectivo cronograma.

Art. 6° O Poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo n° 0011/2024,
de autoria dos Vereadores Dani Dias e Vantuir Faria.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVIII.